



**PREFEITURA DE
MANAUS**

CASA CIVIL
Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas
Fone: 92 3625-7507 /7480
E-mail: casa.civil@pmm.am.gov.br

MENSAGEM Nº 017 /2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo, Projeto de Lei para a criação da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, possui dois Contratos, quais sejam o nº 029 e o nº 030 ambos de 2012 de Parceria Público-Privada no tipo de Concessão Administrativa para manutenções preventiva e corretiva de Unidades Básicas de Saúde da Família no Município de Manaus, precedida da prestação dos serviços de construção e fornecimento de equipamentos e mobiliário.

Trata-se de mais uma iniciativa deste Poder Executivo com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais dispostas nos Contratos supracitados, preservando os direitos desta Secretaria, da Concessionária e dos usuários.

Tem por objetivo, também, resguardar a Administração no que se refere à continuidade na prestação de serviços públicos de qualidade, uma vez que a execução do objeto contratual reflete diretamente na atividade fim desta Secretaria e deverá ser acompanhada por meio de comissão devidamente constituída.

Importante ressaltar que a remuneração destinada aos membros que irão compor a referida Comissão, ora apresentada neste Projeto de Lei, terá caráter



**PREFEITURA DE
MANAUS**

CASA CIVIL
Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas
Fone: 92 3625-7507 /7480
E-mail: casa.civil@pmm.am.gov.br

temporário, sendo devida somente enquanto estiverem vigentes os respectivos Contratos.

Assim, motivado pela relevância da matéria, é que se espera a necessária aprovação do referido Projeto de Emenda à LOMAN.

Por todo o exposto, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 10 de junho de 2016.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus



PROJETO DE LEI Nº115/2016

DISPÕE, sobre a criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa celebrados pela Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, regidos pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 1.333 de 19 de maio de 2009.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências para instalação, designação dos membros e para o apoio técnico-administrativo necessário ao desempenho das competências da Comissão de Fiscalização referida no **caput** deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa deverá acompanhar a execução dos Contratos nº 029/2012 e nº 030/2012 firmados com a Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde da Família, precedida da prestação dos serviços de construção e fornecimento de equipamentos e mobiliário.

Parágrafo Único – Para os efeitos do que dispõe o **caput** deste artigo, considera-se acompanhamento contratual, a coordenação e execução



das etapas de implantação, monitoramento, avaliação e fiscalização e atesto das notas fiscais dos serviços prestados pelas concessionárias, estabelecendo que serão necessárias no mínimo, 4 (quatro) assinaturas dos servidores designados para fins de atesto das notas fiscais.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa, instituída pelo Artigo 1º será composta por 01 (um) presidente e 05 (cinco) membros, sendo todos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será atribuído o pagamento de gratificação nos seguintes valores: Presidente R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Membro R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 5º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa apresentará ao Secretário Municipal de Saúde relatórios mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 6º A Comissão será extinta automaticamente com o término dos Contratos de que trata o Art. 2º.

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Comissão de que trata esta lei será de 12 meses, sendo sua composição e eventual alteração formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.